- IV tese original ou texto que sistematize criticamente a a do candidato ou parte dela, em português, em formato
- tos do sexo masculino:
- VII certidão de guitação eleitoral ou certidão circunstan
- VII certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstan-ciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições. § 1º- No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino. § 2º- Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- próprio candidato. § 3º Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa § 3º - Para fins do iniciso III, não serão aceitas atas de defeses sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da instituição de Fisniso emisora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicarão indeferimento de sua inscrição.
  § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados ae scigências referidas nos inicios VI e VIII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- inicial. § 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encon-
- exigencias dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encon-tram em situação regular no Brasil.
  § 6º No toda inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas. § 7º Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
- ou fax. § 8° É de integral responsabilidade do candidato a realiza-ção do upload de cada um de seus documentos no campo espe-cífico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigita usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de qu realização de upload de documentos em ordem diversa da al estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º É de integral responsabilidade do candidato a apre § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legivel, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou llegivel, sua inscrição será indeferida.
  § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos peloc candidato, ainda que em grau de recurso.
  § 11 - A Escola de Enfermagen de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não na ceshida no mentipos de ordem teórica dos controles dos nacestrales que no capacida por mentipos de ordem teórica dos capacidas por motivos de ordem teórica dos capacidas por c

- versidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem tecinica dos computadores, falhas de comunicação bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

  2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Pede ma seu aspecto formal, publicandose a decisão em edital.

  Parágrafo único O concuso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte días, a contar da data da publicação no Diário Dícial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

  3. As provas constarão de:

  1 prova escrita peso 1 (um);

  II defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela peso 3 (três);

- II defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela peso 3 (trés);
  III julgamento do memorial com prova pública de arguição peso 4 (quator).
  IV avaliação didiática peso 2 (dois).
  § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
  § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
  § 3º A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
  - versidade, para. 1. a elaboração de listas de pontos e de temas; 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de

- 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
  3. a elaboração do relatório final.
  4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.
  § 1º Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam derecidas aos examinadores presentes no local do concurso.
  § 2º As provas em que for utilizado sistema de videocon-referência ou quirtos meios eletrônicos seráo suspenses, foor trintal referência ou quirtos meios eletrônicos seráo suspense, foor trintal processor de concurso.
- § 2° As provas em que for utilizado sistema de videocon-refericia ou outros meios eletrónicos serão suspensas, for trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a ade-quada participação de qualquer examinador ou do candidato. § 3°- Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que cocreru o problema técnicos. § 4° Serão preservadas as provas finalizadas antes da corrência de problemas técnicos no sistema de videoconferên-cia ou outro meio eletrônico.

- Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final
- 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem gera
- 3. A próva escrita, que versara sobre assumto eo corae que o doutrinária, seár realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP. § 1º A comusão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteto do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras attividades nesse período.
- § 2º O candidato poderá propor a substituição de pontos diatamente após tomar conhecimento de seus enunciados se entender que não pertencem ao programa do concurso cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a proce
- cadeitud a Culinisado Jinguadoria decidir, de pracio, soutre a proce-dência da alegação. § 3º Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova. § 4º Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos hibliográficos.
- ograncos. § 5º As anotações efetuadas durante o período de con a noderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo se § 5 - As anotações eretuadas durânte o periodo de con-sulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e

- Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

  § 6º A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cipias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

  § 7º Cada prova será avaliada, individualmente, pelo membros da Comissão Julgadora.

  § 8º O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito a Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessão de 040/4/2022.

  6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o volor intriscos do trabalho, o
- examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, c domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

- 7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas
- .intes normas: a tese ou texto será enviado a cada membro da Co Igadora, pelo menos trinta dias antes da realizaçã
- va; II a duração da arguição não excederá de trinta minutos examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a
- posta;
  III havendo concordância entre o examinador e o candito, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado
  arza global de sessenta minuto.

  8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova públicia,
  arguição serão expressos mediante nota global, atribuída
  6s a arguição serão expressos mediante nota global, atribuída
  6s a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o
  sempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

  § 1. O mérito dos candidados será julgado com base no

- unto de suas atividades que poderão compreender: I produção científica, literária, filosófica ou artística;
- atividade didática;
   atividades de formação e orientação de discip
   atividades relacionadas à prestação de se idade:
- V atividades profissionais, ou outras, quando for o caso: VI – diplomas e outras dignidades unive ersitárias
- VI diplomas e outras dignidades universitárias. 5 2º A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor. 9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
- capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato. § 1°-A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas: I a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no escrego de cargos activa.
- ase no programa do concurso; a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista
- ao candidato;
  III o candidato escolherá o ponto uma hora antes da
  realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;
  IV findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá
  dusa horas para elaborar o texto;
  V cada membro da Comissão Julgadora poderá formular
- V cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato Igual tempo para resposta.

  10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

  1 a nota da prova e estrial será atribuida após concluido o exame das provas de todos os candidatos;

  11 a nota da prova de valeiação didática será atribuida imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

  111 a julgamento do memorial e a avaliação didatos de todos os candidatos, os candidatos de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

  11 a roncluida a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-ã ao julgamento do marquista de prova com atribuição da nota correspondente;

  11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

- 11. As notas variarão de zero a оеz, pocento зет арихимето das até a primeira casa decimal.
  12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuírá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
  13. Findo o judgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, invetificando, as notas
- erão ser anexados ao relatório da Comissão Julga
- § 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julga-dora relatórios individuais de seus membros. § 2º- O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homodogação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta días. 14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública. Parágrafo único Serão considerados habilitados os can-didatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima será.

- didatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, note final mínima sete. 15. Mais informações, bem como as normas pertinentes aa processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados para tal entre em contato pelo e-mail da Seção de Apoio Acadê mico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universida-de de São Paluo, scapac@eepu.spor.

## ESCOLA POLITÉCNICA

EDITAL - EP/CONCURSOS 066-2022 REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS 166-2022

- REFERENTE AO EDITAL EPICONCURSOS 166-2022
  CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
  Será realizado nos dias nos dias 21, 22 e 23 de junho de
  2023, com início às 8 horas do dia 21 de junho de 2023, no
  Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola
  Politécnica da Universidade de São Paulo, na Avenida Prof. Mello
  Moraes, n° 2373, Cidade Universitária, SP ("Prédio da Engenharia de Minas"), o concurso público de títulos e provas para
  othenção do título de livre-obente do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, na
  especialidade "Engenharia de Poços", conforme edital folê-2022
  de abertura de inscrições, publicado no DOE de 11.11.2022, para
  o qual está inscrito o candidato Andreas Nascimento.
  A comissão julgadora estará constituída dos seguintes
  membros titulares:
  Presidente: Luis Enrique Sánchez / Titular / PMI-EPUSP
- mbros titulares:

  Presidente: Liuis Enrique Sánchez / Titular / PMI-EPUSP
  Giorgio Francesco Cesare de Tomi / Titular-PMI/EPUSP
  Claudio Riccomini Titular- IGc/USP
  Celso Kazuyuki Morooka / Titular / UNICAMP
  José Ricardo Pelaquim Mendes / Associado / UNICAMP
  Ficam, pelo presente edita, convocados o candidato
  issão julgadora acima mencionados.

## FACIJI DADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO

теми за эзча тешнаю отпитата гелігаdа по día 27 de abril de 2023, HOMOLOGOU o Relatório Final da Comissão Julgadora que, em 20 de abril de 2023, indicou o candidato Fabio Barbosa de Lima para preencher o cargo/claro 1021133..." FACULDADE DE EDUCAÇÃO COMUNICADO

COMUNICADO DE CONCENSO COMUNICADO DE COMUNICADO DE COMUNICADO DE TECNO DE TECNO DE COMUNICADO DE COMUNICA QUE APOVOU, na 555º Reunião Ordinária da Congregação, em 2505/2023, as inscrições realizadas no Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, em RDIDP, em conformidade om o edital 19/2023, na área de ficisofia da Educação, junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação - EDF da FEUSP, dos candidatos: Alessandro Lombard Cisobar, o Roma Comunicado de Souza Zanetti da Silva, Andreas Mara Ribeiro da Silva Vieira, Antonio Carlos Jesus Zanni de Arruda, Caroline Fanitz, Claudia de Oliveira Lozada, Cietino Donizete Corrão Tereza, Daniel Cardoso Alves, Daniele Pechuti Kowalewski, Diandra Dal Sent Machado, Eduardo Perira Battsta, Elaine Muniz Pires, Dal Sent Machado, Eduardo Pereira Batista, Elaine Muniz Pires, Evandro de Carvalho Lobão, Fabiano Ramos Torres, Fábio Lucas da Cruz, João Batista Favaretto, Juliana Oliva, Laís Olivato, Lou

Guimarães Leão Caffagni, Luiz Antonio Callegari Coppi Marcelo Rito, Maria Socorro G. Torquato, Patricia Unger Raphael Bataglia, Pedro Falcão Pricladnitzky, Pedro Henrique Ciucci da Silva, Ricardo Normanha Ribeiro de Almeida, Roberta Crivornica, Rodrigo Barbosa Mugnai Lopes, Silvio Marino, Taís Araújo, Tánia Regina Vizachir, Taltana Aparecida Picsoque. Thomas Massadi Kawauche, Vanderson Ronaldo Teixeira e Victor dos Santos Moraes. Considerando que os candidatos: Martin Aveiro, Luanda Gomes dos Santos Julião, Caule Cardoso Polla e Rômulo Mágnus de Castro Sena: ñoa apresentaram a documentação exigida, suas inscrições foram indeferidas. Na mesma data, a Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo aprovou, também, a composição da Comissão Julgadora do referido Concurso, como segue: Membros TITULARES: Profs. Dr. Cristiame Gottschalk (EDF-EFLISP), Fabio de Barros Silva (UFSJ), Claudio Dalbosco (UPF), Falvo de Rayner (DreS) e Jezio Gutterre (Inesp) sob a presidencia do primeiro. Membros SUPLEMTES: Profs. Dr.s. sob a presidência do primeiro. Membros SUPLENTES: Profs. Drs Amaury Cesar Moraes (FEUSP), Vera Valdemarin (FCL/Unesp de Araraquara), Maximiliano Lopez (UFJF), Ronai Rocha (UFSM) e o Gallo (Unicamp). FACULDADE DE EDUCAÇÃO COMUNICADO

COMUNICADO

COMUNICADO

O Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de
São Paulo comunica que aprovou, na 555º Reunião Ordinária da

Congregação, em 25/05/2023, as inscrições realizadas no Concurso Público de l'Itulos e Provas para provimento de 01 (um)

cargo de Professor Doutor, em RDIDP, em conformidade com o

edital FEUSP 13/2023, na área de Economia da Educação, Politica Educacional e Planejamento Educacional, junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação. Polidra EFUSP, dos candidatos: Hélida Balardini Langa, Vicente, Carlos

Antonio Gomes, Fabiana Silva Fernandes, Ana Paula Santiago do

Nascimento, Victor dos Santos. Marses. Línio. Harca. Conocición nento, Victor dos Santos Moraes, Júnio Hora Con Nascimento, Victor dos Santos Moraes, Junio Hora Concejago, Rubia Fernanda Quinelatto, Deise Lopes de Souza, Ana Maria Stabelini, Marcia Maurilio Souza, Cintia Magno Brazorotto, Ana Paula Silvera, Andrea Piazzaroli Longobardi, Josó Francisco Migliari Branco, Ana Amélia Chaves Teixeira Adachi, Allan Kenji Seki, Emanuel Mangueira Carvalho, Andrea Mara Ribeiro da Silva Vieira, Ricardo Alexandre Marangoni, José Quibao Neto, Maria Tavares Mondes, Peter Mash da Silva, Fernando Luiz Cássio Silva, Evandro de Canvalho Lobão, Claudia de Oliveira Casado Silva, Evandro de Canvalho Lobão, Claudia de Oliveira Secondo Carval Carvallo de Carvalho Lobão, Claudia de Oliveira Casado Silva, Evandro de Canvalho Lobão, Claudia de Oliveira Casado Silva, Evandro de Canvalho Lobão, Claudia de Oliveira Casado Silva, Evandro de Canvalho Lobão, Claudia de Oliveira Casado Silva, Evandro de Canvalho Lobão, Claudia de Oliveira Casado Silva, Evandro de Canvalho Lobão, Claudia de Oliveira Casado Silva, Evandro de Canvalho Lobão, Claudia de Oliveira Casado Silva, Evandro de Canvalho Lobão, Claudia de Oliveira Casado Silva, Evandro de Canvalho Lobão, Claudia de Oliveira Casado Silva, Evandro de Canvalho Lobão, Claudia de Oliveira Casado Silva, Evandro de Canvalho Lobão, Claudia de Oliveira Casado Silva, Evandro de Canvalho Lobão, Claudia de Oliveira Casado Silva, Evandro de Canvalho Lobão, Claudia de Oliveira Casado Silva, Evandro de Canvalho Lobão, Claudia de Oliveira Casado Silva, Evandro de Casado Silva Silva De Casado Silva Cássio Silva, Evandro de Carcalho Lobão, Claudia de Oliveira Lozada, Emyly Kathyury Kataoka, Sergio José Custódio e Ananda Grinkraut. Considerando que o candidato: Pedro Henrique Ciucci da Silva não apresentou a documentação exigida, sua inscrição foi indeferida. Na mesma data, a Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo aprovou, também, a composição da Comissão Julgadora do referido Concruso, como segue: Membros TITULARES: Profs. Drs. Daniel Tojeira Cara (EDA-FEUSP), Editado Januário (EDA-EUSP), Theresa Maria de Freitas Adrião (UFBA), André Singer (FFLCHUSP) e Alexandre Machiene Sars (FELSSIS) sob a presidência do primeiro. Membros SUPIENTES: Profs. Drs. Coimar Munhoz Alavarse (EDA-FEUSP), Denies Carreiro Soarse (EDA-FEUSP), Dana Paula de Oliveira Corti (IFSP), Maria Carla Carrochano (UFSCAR), Idevaldo Silva Bodião (UFC), Keiti da Rocha Comes (STN), José Marcelino de Rezende Plito (FFCLRP-USP), Gregório Durlo Grisa (UFRS), Tatána Días Silva (IPEA) e Salomão Barros Ximenes (UFABC).

## **FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE**

Edital ATAC/FORP 021/2023 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

- SIMPLIFICADO

  O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto
  da Universidade de São Paulo toma público a todos os interes-sados que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho
  Técnico-Administrativo, em 25 de maio de 2023, estarão abertas
  por 10 (dez) dias, no período das 08 horas florário de Brastilla)
  do dia 29 de maio de 2023 às 17 horas (horário de Brastilla) do do dia 29 de maio de 2023 às 17 horas (horário de Brasilia) do dia 07 de junho de 2023, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-311), com salário de RS 2.315,33, referência: mês de março de 2022, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impressolidados.
- in 1733-2077 et ous pinispios consistancionals, inicialamente de impessoalidade.

  10. Si membros da Comissão de Seleção serão indicados 10. Si membros da Comissão de Seleção serão indicados 10. Si membros de incincipacio de fisacipica de de São Paulo após o termino do período de inscrições e de acordor com os termos da Resolução nº 7354/2017.

  2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link http://luspdigital.usp.br/gr/, no periodo acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoas é Area de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
- ulintes documentos:

  1. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);

  1. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);

  11. CPF (para candidatos brasileiros);

  111. Prova de que é portador do titulo de Doutor, outorgado reconhecido pela USP ou de validade nacional.

  2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax,
- ou qualquer outro meio.

  2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização provas. 2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa
- sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já
- instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a austica de comprovação sobre tal homologação implicarão indeferimento de sua inscrição. 2.4. É de integral responsabilidade do candidato a reali-zação do upload de cada um de seus documentos no campo specíficio indicado pelo sistema constante do link Intru/l uspdigital.usp.br/gr/, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da sestabelecida implicarão indeferimento de sua inscrição. 2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua intereza (finete e verso) e em arquivo legivel, ficando o candidato desde já ciente de que, se ano sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- indeterida.
   2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de umentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
   O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se
- com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

  4. Atribuição da função: o candidato aprova tratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas: I. Radiologia Básica
  II. Diagnóstico III. Diagnóstico III. Diagnóstico

- IV. Diagnóstico Cilnico II
  VI. Estágio Integrado em Estomatología
  VII. Exame Radiográfico Panorâmico
  S. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos o de atribuição de notas em provas, que serão realizada única fase, na seguinte conformidade:
  II. Prova Escrita (peso 1)
- ova Didática (peso 4)
- II. Prova Didática (peso 4)
  5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do
  ocesso seletivo, será realizada de acordo com o disposto no
  tigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

- 5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez
- 5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no prognam do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

  5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o parzo impromogável de cinco horas de duração da prova.

  5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido a usentar-se durante esse periodo.

  5.1.4. As anacições efetuadas durante o periodo de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel nubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.
- 5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candi-
- 5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá se reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão; 5.1.6. Cada prova será avalidada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente. 5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e vestará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP. 52.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

- uigar necessario.

  5.23. O candidato poderá propor substituição dos pontos, mediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, e entender que não pertencem ao programa do processo deleivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a

- se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo a Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a
  procedência da alegação.

  5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário
  estabelecido não poderão realizar as provas.

  5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão
  divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de
  inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

  5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova,
  a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

  5.2.7. Se a exposição do candidato encerar-se aquém do
  40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota
  zero ao candidato na respectiva prova.

  5.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o
  término das provas de todos os candidatos.

  6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no
  Regimento da faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da
  Universidade de São Paulo e, para o cálculo da média individual,
  a soma dos pesos será o quociente de divisão.

  7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria das sindicações dos membros da Comissão. Excluído
  o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos
  remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das
  indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

  9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá
  ao desempate com base na media global obtida por cada
  candidato.

  10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- lidato. 10. O programa base do processo seletivo será o seguinte: I. Métodos modernos de diagnóstico por imagem. II. Radioproteção em Odontologia. III. Fatores que influem na formação da imagem radio-
- IV. Técnicas radiográficas extrabucais em Odontologia e
- IV. Technicas radiogránicas extratucais em Udontologia e tomá dento-maxilar.

  V. Produção dos raios X.

  V. Imagem digital e analógica em Odontologia: sensores, ses e processamento radiográfico.

  VII. Técnicas radiográficas intrabucais em Odontologia e tomia dento-maxilar.
- - vIII. Efeitos biológicos dos raios X (radiobiologia).
- VIII. Elettos biológicos dos raios X (radiobiologia). XI. Princípios de interpretação radiográfica 11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link http://uspidiţial.usp.br/gr/, à página institucional da Faculdade de Odnotlogia de Ribeirão Preto de Universidade de São Paulo. e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo. 12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo calabto.
- 13. O relatório da Comissão de Seleção será ap
- 13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

  14. A contratação será por pazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 30/11/20/3, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos perdodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preendidos os demais requisitos.

  15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social RGPS.

  16. São condições de admissão:

  1. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

- pela USP; II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função publica;

  III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;

  Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se áldisposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café sín, em Ribeirão PretoSp. Pelos telefones; (16) 3315.4122/3315.4129 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.

## INSTITUTO DE FÍSICA

INSTITUTO DE FÍSICA

INSTITUTO DE FÍSICA

INSTITUTO DE FÍSICA

Comunicado IF-27/2023

A Congregação do Instituto de Física em sua 596° Sessão

A Congregação do Instituto de Física em sua 596° Sessão

Cordinária realizada em 25/05/2023, aprovou as inscrições

dos doutores: Mahesh Chand, Fernim Fidel Hertrea Aragón,

Rodrigo da Silva Benevides, Hans Marin Florez, Maria Fernanda

Araujo de Resende e Rafael Ferreira Pinto do Rego Barros no

Concurso de Tífulos e Provas visando o provimento de um

cargo de Professor Deutor, em RDIDP, junto ao Departamento

de Física Experimental (Edital IF-02/23). Na mesma Sessão foi

aprovada a Comissão Julgadora, que ficou assim constitudia:

Membros titulares: Prof. Dr. Luis Raul Weber Abramo (FMA/

IPUSP) — Professor Titular, Profa. Dr.a. Nadja Kollo Bernardes

(UPFC) — Professor Hular, Profa. Dr.a. Nadja Kollo Bernardes

(UPFC) — Professor Adjunto, Prof. Dr. Christiano Des Santiago de

Matos (UNIV.MACKENIZE) — Professor Adjunto e Prof. Dr. Cadudio

Lenz Cesar (URFR) — Professor Titular, Prof. Dr. Sebastião José Nascimento de Pádua (UPRM) — Professor Titular, Prof.

Dr. Sebastião José Nascimento de Pádua (UPRM) — Professor Titular, Prof. Dr. Luis

Gustaro Marcassa (IFSCUSP) — Professor Titular, Prof. Dr. Luis

Gustaro Marcassa (IFSCUSP) — Professor Titular, Prof. Dr. Luis

Gustaro Marcassa (IFSCUSP) — Professor Titular, Prof. Dr. Luis

Gustaro Marcassa (IFSCUSP) — Professor Titular, Prof. Dr. Luis

Gustaro Marcassa (IFSCUSP) — Professor Titular, Prof. Dr. Luis

Gustaro Marcassa (IFSCUSP) — Professor Titular, Prof. Dr. Luis

Gustaro Marcassa (IFSCUSP) — Professor Titular, Prof. Dr. Luis

Gustaro Marcassa (IFSCUSP) — Professor Titular, Prof. Dr. Luis

Gustaro Marcassa (IFSCUSP) — Professor Titular, Prof. Dr. Luis

Gustaro Marcassa (IFSCUSP) — Professor Titular, Prof. Dr. Luis

Gustaro Marcassa (IFSCUSP) — Professor Titular, Prof. Dr. Luis

> Prodesp



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no documento portal www.imprensaoficial.com.br digitalmente